



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 013/2023

Sumula: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº **825.389.649-20**
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº **086.429.879-01**
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº **058.474.449-82**

Art. 3º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº **027.231.049-2**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 07 de junho de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 11/2023 Departamento de Convênios

Sapopema, 14 de novembro de 2023.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE para complementar a frota do município de Sapopema/PR, conforme Convênio nº 633/2023 no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Setor de Licitações

Recebido:

_____/_____/_____



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Sapopema	Etapa : 011/2023
Associação : AMUNOP	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 33	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 280 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 780.000,00
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Sapopema - PR.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 280 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Sapopema
Valor Viab.: R\$ 780.000,00

Nº Projeto : 33 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$780.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$180.000,00; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$600.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 09/11/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Marcio Juliano Marcolino
Secretário de Estado das Cidades (interino)



ePROTOCOLO



Documento: **instrucao_normativa032023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 26/10/2023 16:41.

Inserido ao protocolo **20.145.863-3** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 26/10/2023 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dfd407faf020e6b6a0b8e9011e6c0a36.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

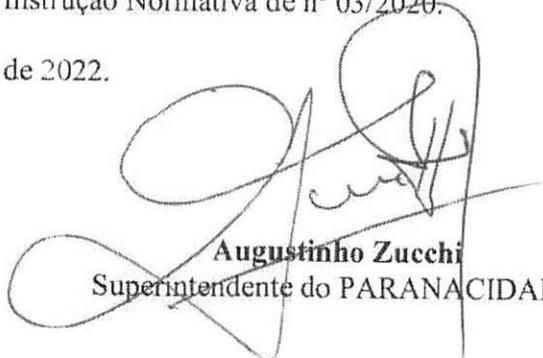
I.I Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE

UNIOESTE - CAMPUS DE
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927868 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PROCESSO Atualização de planilha de custos para abertura de licitação para a contratação de serviços de Bombeiros, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Da sessão eletrônica - Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 16/11/2023 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico. O edital e demais informações complementares estará disponível no endereço eletrônico: <https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual/>, <http://www.comprasnet.gov.br> ou solicitado via Telefone/Whatsapp: (45) 3220-3214 - Divisão de Licitação, campus de Cascavel. Cascavel, 27 de outubro de 2023.

Da sessão eletrônica - Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 16/11/2023 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico. O edital e demais informações complementares estará disponível no endereço eletrônico: <https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual/>, <http://www.comprasnet.gov.br> ou solicitado via Telefone/Whatsapp: (45) 3220-3214 - Divisão de Licitação, campus de Cascavel. Cascavel, 27 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 14:00 horas do dia 16/11/2023 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico. O edital e demais informações complementares estará disponível no endereço eletrônico: <https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual/>, <http://www.comprasnet.gov.br> ou solicitado via Telefone/Whatsapp: (45) 3220-3214 - Divisão de Licitação, campus de Cascavel. Cascavel, 27 de outubro de 2023.

117706/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
763233023

Documento emitido em 30/10/2023 09:47:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11523 | 30/10/2023 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

destinado para coprocessamento com vistas e, quando possível, dando uma destinação adequada ao material, conforme preconiza o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, atendendo aos princípios de sustentabilidade pública e de saúde ocupacional, tal como estabelecido no Edital, no Termo de Referência e demais documentos.

A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste contrato o valor de R\$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos e sessenta mil reais).

A execução dos serviços objeto do contrato será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11.10.2023
PROTOCOLO: 20.684.827-8
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 9/2023-APPA
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

Paranaguá, 25 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA APPA

117149/2023

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Objeto: "Aquisição de equipamentos e insumos de laboratório". Data de abertura: 10/11/2023 às 09:00 horas. ID Banco do Brasil nº 1025563. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br Curitiba, 30 de outubro de 2023. Pregoeiro

117529/2023

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Objeto: "Aquisição de Sistema de Climatização, Exaustão e Ventilação". Data de abertura: 10/11/2023 às 14:00 horas. ID Banco do Brasil nº 1025571. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br Curitiba, 30 de outubro de 2023. Pregoeiro

117652/2023

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade, RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações: Para as licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, será obrigatória a publicação do aviso, no menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto:

- mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
- no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
- em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em site eletrônico oficial do município.

Data de assinatura: 26/10/2023

Eduardo Pimentel Slaviero
Superintendente do PARANACIDADE

117326/2023

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 099-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança, de Vale Alimentação e Refeição, com recargas mensais, destinados aos empregados públicos da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, visando à aquisição de gêneros alimentícios em natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, conforme justificativas, quantidades e demais especificações estabelecidas no termo de referência e edital.

VALOR: A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato a importância de R\$ 8.937.232,20 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

PRazo: O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 12 (doze) meses contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20.10.2023**PROTOCOLO:** 18.774.284-6**PREGÃO ELETRÔNICO:** 1223/2023-APPA**DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2023

Paranaguá, 24 de outubro de 2023.

MARCOS ALFREDO BONOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

117147/2023

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 100-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E PORTAL DE ANTONINA II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a remoção, segregação, transporte e destinação final dos depósitos de carvão mineral existentes no pátio do Porto Barão de Tefé no município de Antonina. Caberá ainda à contratada a execução da reconstrução topográfica da área e reaterro. Tendo em vista poder calorífico do material a ser

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PREDUC O Serviço Social Autônomo Paranaeducação, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme:

OBJETO: Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental, visando atender a Secretaria de Estado de



DECLARAÇÃO

Município	SAPOPEMA
Programa:	Transferências Voluntárias (PAM)
Componente:	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE
Prioridade nº:	46

DECLARO, que o município Arapongas quer utilizar a modelagem de licitação:

Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Estadual nº 10.086

Sapopema, 08 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2023.11.08 13:04:44
-03'00'

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeitura Municipal de Sapopema

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 633/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **MARCIO JULIANO MARCOLINO**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**; o Município de **SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.617.106-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 600.000,00(seiscentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40 42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO N° 633/2023 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

CONVÊNIO N° 633/2023 - SECID

- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se



CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

- houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do

CONVÊNIO Nº 633/2023 - SECID

presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

**MARCIO JULIANO
MARCOLINO**
Diretor Geral da SECID

**PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR**
Prefeito Municipal de
SAPOPEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PARANÁ

Processo Administrativo nº 142/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Caminhão Caçamba Basculante 6x4**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Caçamba basculante 6x4: Especificação de acordo com ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.		Und.	01	780.000,00	780.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade:**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link: <https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarg/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358dea1.pdf>



Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega do bem é de 120 dias, contados da data da assinatura, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Manoel Ribas nº 858 – centro – Prefeitura Municipal de Sapopema/Pr.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

4.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



4.11. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. NÃO SE APLICA

**3. Qualificação Técnica**

8.1. NÃO SE APLICA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [04.001];
- II) Fonte de Recursos: [00852];
- III) Programa de Trabalho: [0004];
- IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.52.52.00];
- V) Plano Interno: [26.82.0004.2007];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sapopema, 24 de novembro de 2023

EMERSON LUIS DA SILVA

Secretário Municipal de Transporte Rodoviários e serviço rodoviário

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de novembro de julho de 2023.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, solicito para que seja usado o menor valor da pesquisa de preços como referência para o edital. Valor estimado de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Emerson Luis da Silva

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 21 de novembro de 2023.

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria se há existência de dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$: 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Atenciosamente,


Lidinei Aparecida F. Mainardes Oliveira

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

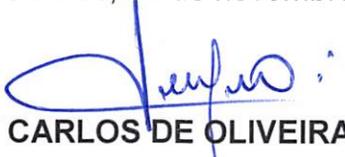
Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	580	04.001.26.782.0004.2007	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2023	583	04.001.26.782.0004.2007	852	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 22 de novembro de 2023.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 22 de novembro de 2023.

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Educação e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Atenciosamente,


Lidinei Aparecida F. Mainardes Oliveira

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 58/2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Sapopema, 23 de novembro de 2023.

Pregoeira:

Lidinei Aparecida F. Mainardes Oliveira

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

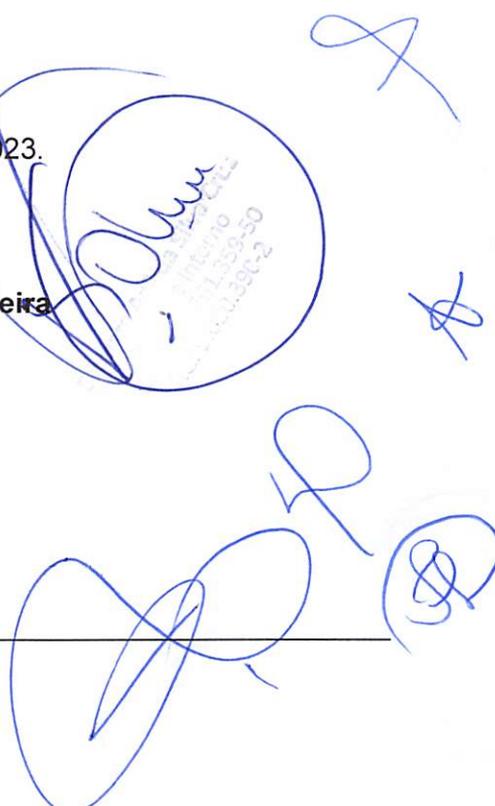
Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 58/2023 **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), com data de abertura para o dia 14/12/2023, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 23 de novembro de 2023.


Lidinei Aparecida F. Mainardes Oliveira

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 58/2023



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 58/2023, **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, com valor estimado de R\$: 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Conforme Modelo de Edital fornecido pelo PAM, o qual será realizado nas conformidades da Lei 14.133/2023, para que seja analisado conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 23 de novembro de 2023.

Lidinei Aparecida F. Mainardes Oliveira

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 58/2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade da Minuta do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 58/2023, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

Analisando a Minuta do edital apresentada, juntamente com o Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência 003/2023, considerando que a minuta do

Pregão Eletrônico nº 58/2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 23 de novembro de 2023

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

OAB/PR 44.863



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, na plataforma ComprasBr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	RS 780.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br / E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br e na plataforma <https://comprasbr.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 29 de novembro de 2023.

São Pedro do Paraná**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

O MUNICÍPIO de São Pedro do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 15/12/2023, na avenida Paraná, 307, centro, São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (RS)	Prazo (Dias)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	810.750,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no departamento de São Pedro do Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3464-1163 - E-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e <https://comprasbr.com.br/>, das 08:00h às 17:00h horas.

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregocira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

131419/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2023, na avenida Paraná nº 307 em São Pedro do Paraná, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Areia Branca, s/n	Construção de Escola Municipal	668,09 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

131417/2023

Sapopema**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, na plataforma ComprasBr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	RS 780.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br / E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br e na plataforma <https://comprasbr.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 29 de novembro de 2023.

131657/2023

Sarandi**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023-PMS-UASG 988461**

OBJETO: Registro de preços para aquisições de mudas arbóreas, gramas e embalagens perfuradas, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR. Abertura: 14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

Lucas da Silva Hashimoto
Pregoeiro

131518/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-PMS-UASG 988461**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Peças de reposição para motosserra, motopoda e roçadeira, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR. Nova data de abertura: 14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Pregoeira

131619/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMS - UASG 988461**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR. Abertura: 15 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

131909/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PMS - UASG 988461**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de LIVROS para atender as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Sarandi/PR. Abertura: 14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

Daniel de Oliveira Leite
Pregoeiro

131993/2023

Sengés**AVISO DE LICITAÇÕES**

PROC Nº 221/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada ou profissional para processo de licenciamento de extração de cascalho, que serão utilizados em melhorias de estradas e demais serviços de infra-estrutura do município, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR: RS 43.120,00 - DATA DE ABERTURA: 19/12/2023, às 08h30min. Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.sengés.or.gov.br.

E-MAIL: deptlicitacao@sengés.pr.gov.br

Sengés, 28/11/2023. Nelson F. Ramos /Prefeito.

131302/2023

Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.857.136/0001-40, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais e demais apontamentos contidos no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral nos termos do Art. 78, I, II, III, V e VIII, da Lei nº 8.666/93 e Aplicação da seguintes Penalidades Previstas em Contrato:

1. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima Nona, Alínea "e", do Contrato nº 96/2022.

2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias, nos termos da Cláusula Décima Nona, Alínea "b", do Contrato nº 69/2022.

Este procedimento tem como base legal o Art. 79, inciso I da Lei Federal no 8666/93.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPARG
Prefeita Municipal

Gestor do Contrato:

1) _____
GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato:

2) _____
IVAN SATHIRO TAGAMI
Engenheiro Civil
CREA/CAU nº 104407/D

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: C794CE6A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de serviços de instalação e compra de materiais e equipamentos para dois Poços Artesianos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: 02BA5338

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 1.276,76 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: 1192BF71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2023

Pregão Eletrônico Nº 60/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material impresso e banner.

Valor: R\$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: F81A341E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 58-2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, na plataforma ComprasBr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	RS 780.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br / E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br e na plataforma <https://comprasbr.com.br>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: E938C4E1

SAIBA COMO CONSEGUIR UM DESCONTO NO IPTU

Redação | jornalismo@tribunadoparana.com.br

Bora economizar pensando no ano que vem? Para quem tem cadastro no Nota Curitiba e pretende usar créditos gerados no programa para obter desconto de até 50% no Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) de 2024 precisa ficar de olho. O prazo para a transferência vai só até hoje.

Para descontar os créditos do IPTU é necessário acessar o sistema, clicar em "Créditos IPTU", digitar a indicação fiscal que consta no carnê do IPTU ou selecionar a indicação fiscal constante na tabela de indicações já realizada, que fica abaixo do quadro de indicações. O sistema calculará o valor limite (50%) do IPTU.

Em seguida, é preciso digitar o valor desejado e permitido no campo "Valor do crédito". Por último, clicar em "Cadastrar".

Como obter créditos?

Os créditos são obtidos quando o contribuinte pede CPF na nota fiscal no setor de serviços, como academias, escolas, cursos de idiomas, estacionamentos, oficinas mecânicas, salões de beleza e pet shops. Eles são calculados com base no valor dos gastos de serviços e equivalem a 15% do imposto devido e pago (Imposto sobre Serviços - ISS) em cada operação.

Eduardo Makowski, coordenador do programa Nota Curitiba, destacou os benefícios do programa que o cidadão precisa estar cadastrado para poder aproveitar. "O cadastro permite que o cidadão possa consultar seus créditos, fazer a transferência desses valores e participar dos sorteios" diz.

Quase R\$ 3 milhões

Desde o lançamento do programa, em 2018, R\$ 2,99 milhões já foram usados pelos contribuintes para abater parte do IPTU. Lembrando que o imóvel não pode ter pendências com a prefeitura, sendo possível indicar mais de uma residência para obter o desconto.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

AVISO DE LICENÇA
A empresa **EvoLtz V - Londrina Transmissora de Energia S.A.**, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 08.232.879/0001-09, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em 23 de novembro de 2023 a renovação da Licença de Operação nº 979 válida até 20/11/2033 para a Linha de Transmissão de Energia em 230 kV, e operação de SE Jaguariaiva e SE Itararé II, instalada nos municípios de Jaguariaiva/PR, Sengés/PR e Itararé/SP.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
DB CURITIBA - DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 50.914.934/0001-07, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a atividade de **LABORATÓRIOS CLÍNICOS E LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA** instalada na RUA MANOEL RIBAS, 245, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP 83.010-030.

Fecomércio PR | SESC
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2023. **HORÁRIO:** ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/ e no site do Banco do Brasil www.licitacoes.br.com.br/
Curitiba, 30 de novembro de 2023. EMERSON SEXTOS, Diretor Regional

simepar
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação em vigor, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2023, às 17h30min, em primeira convocação, e às 18h30min, em segunda convocação, e às 19h30min, em terceira convocação, transmitida pelo aplicativo Google Meet (o link poderá ser solicitado através do telefone 41-3338-8713), a partir da sede do SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, sito à Rua Coronel Joaquim Sarmento, 177, Bom Retiro, Curitiba, PR, para tratar da seguinte pauta:
1. Apreciação do relatório das ocorrências do período anterior, bem como a Prestação de Contas 2022;
2. Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Orçamento da Receita e Despesa para o exercício de 2024.
Curitiba, 29 de novembro de 2023.
Marlus Volney de Moraes
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023
A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo n.º 189/2023. (01-279243/2023). Pregão para ampla concorrência, cota reservada e ME/EPP.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de dietas, espessante e módulos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 372.199,40
DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 30/11/2023 às 08h até o dia 13/12/2023 às 08h40.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 13/12/2023 - a partir das 08h40.
AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
Curitiba, 30 de novembro de 2023.
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023
A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo n.º: 01-274731-2023 (184/2023) Pregão ampla concorrência.
OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de manutenção - Alvenaria.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 77.159,30.
DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 30/11/2023 às 08:00 h até o dia 14/12/2023 às 08:40 h.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 14/12/2023 - a partir das 08:41 h.
AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
Curitiba, 30 de novembro de 2023.
Silvia A. M. Rbeiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 4/2023-FMHIS
CONSTRUÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERNA COMPLETA NO EMPREENDIMENTO ALFENEIROS I E ALFENEIROS II
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco n.º 45, como interveniente, executora e gestora do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS pelo que dispõe o Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **23/01/2024 às 14h30**, em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento das propostas de preços e da documentação para a Licitação na modalidade "Concorrência", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, rege-se também sobre o conteúdo na Lei Ordinária Municipal n.º 13.831/2011, Decreto n.º 610/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, para a contratação de empresa para a execução de 02 (dois) condomínios residenciais de habitação coletiva, mediante obras de construção de 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais, do tipo padrão habitacional apartamento, considerando as tipologias BL2-45 e BL4-45 e execução de infraestrutura interna completa compreendendo obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, ligações para redes de água, esgoto e energia, paisagismo e demais serviços necessários conforme projetos dos empreendimentos Alfeneiros I e Alfeneiros II, localizados no bairro Boa Vista, no município de Curitiba, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, como também descrito no campo 1 do quadro resumo (Anexo 01). O preço máximo total definido pela COHAB-CT para a execução total do objeto é de **RS 11.985.861,02 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos)**. O Edital e a documentação completa poderão ser consultados no site da COHAB-CT, no endereço eletrônico <http://www3.cohabct.com.br/licita/web/> ou até o dia 22/01/2024, junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, fazendo-se neste caso necessário agendar horário para atendimento através dos telefones (41) 3221-8277, (41) 3221-8199 e (41) 3221-8134.
Curitiba, 29 de novembro de 2023.

José Lupion Neto
Presidente

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, na plataforma ComprasBr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	R\$ 780.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br / E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br e na plataforma <https://comprasbr.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 29 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS SRA/PR N.º 06/2023

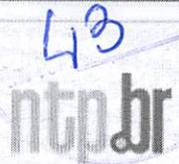
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para execução de piso, desmontagem e remontagem de paredes divisorias e armários, readequação lógica, elétrica e telefônica no 8º andar e no 13º andar com a readequação da sala privativa do Edifício Sede do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, situado na rua Mal. Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2023 às 09h30min. O Edital está disponível no site www.gov.br/compras-pt-br e encontra-se à disposição dos interessados para consulta, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16:30h, à Rua Marechal Deodoro, 555/12º andar, sala 1.202 - Centro - Curitiba/PR. Demais informações pelos telefones (41) 3320-8057/8048.

Curitiba, 29 de novembro de 2023
DULCINEIA KAZMIERCZAK
Presidente da CPL/SRA/PR

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná



17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de November de 2023,
00:49:06



TBR301123 pdf

Código do documento 717af2de-6276-4164-b899-6a147233cfcc



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Nov 2023, 00:47:17

Documento 717af2de-6276-4164-b899-6a147233cfcc **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-30T00:47:17-03:00

30 Nov 2023, 00:47:59

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-30T00:47:59-03:00

30 Nov 2023, 00:48:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.174 (bfb101ae.virtua.com.br porta: 41348). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2023-11-30T00:48:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):977fcffd2b2da057704bd3146ca820a2039f429ceb96122756541cd43bbaf94e

(SHA512):7c2edcdf24e9a45d7e70e99ac6de3f850a3584356869a79a26f158b6ba40728dd70c213b0e5de3588b1bdea62652b9983b9beec39f85e067eca2562dc81c65a5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	142
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000108244001120274490521000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	780.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/11/2023	Data Registro	30/11/2023
Data da Abertura das Propostas	14/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023
Processo Administrativo n.º 142/2023

O MUNICÍPIO de Sapopema - Pr, torna público que, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro do ano de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	R\$ 780.000,00	180 DIAS

SAM: 33

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **ComprasBr**, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://comprasbr.com.br>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou <https://comprasbr.com.br>.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **ComprasBr**, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasBr**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasBr**, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasBr**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (*cinquenta reais*), em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

5+

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Curiúva-Pr* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

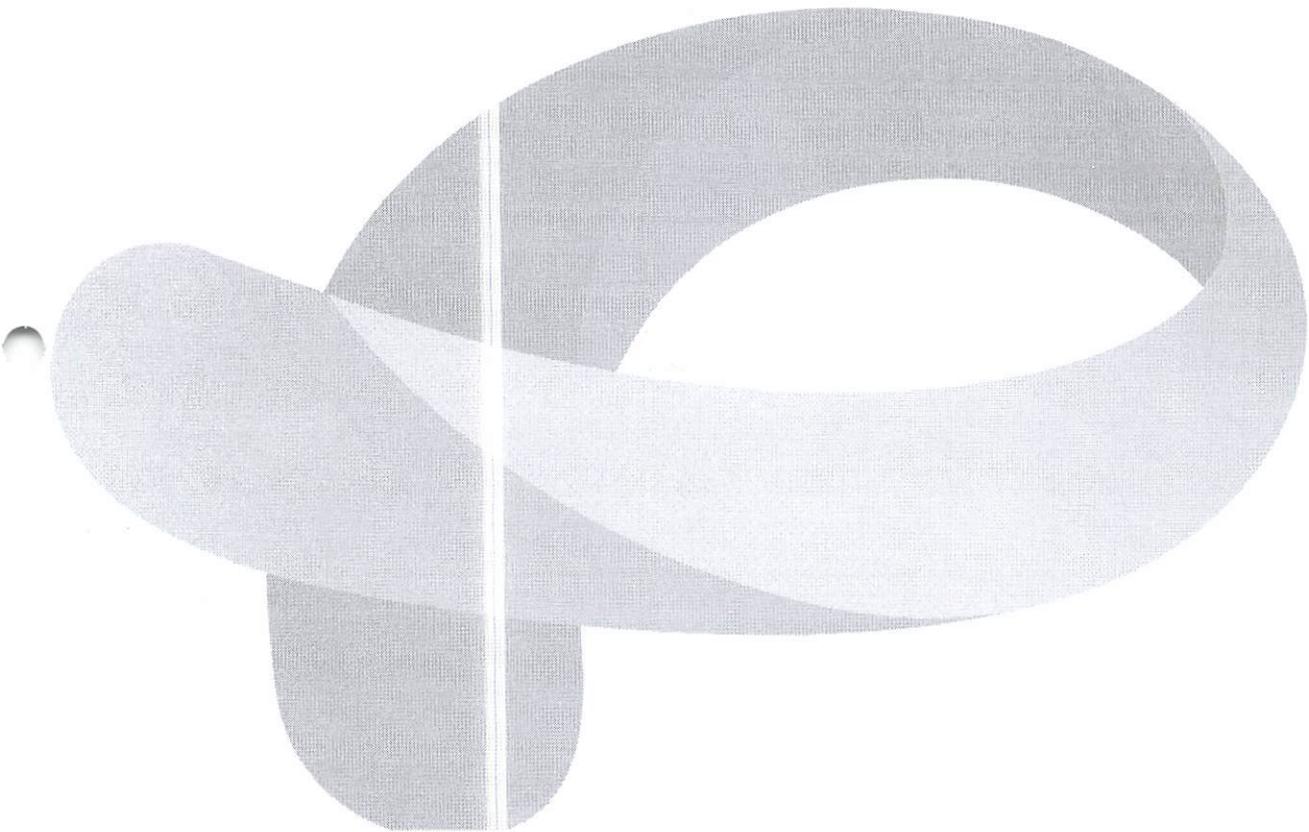
18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Sapopema, 29 de novembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



P A M M

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), nomeado pelo Decreto n.º (inserir n.º), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

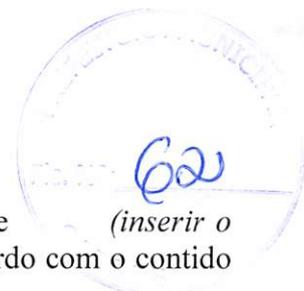
- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 580 04.001.26.782.0004.2007 0 4.4.90.52.52.00
583 04.001.26.782.0004.2007 852 4.4.90.52.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.



4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

A

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de () dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º



A

X

Ⓞ

R

14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do _____



Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

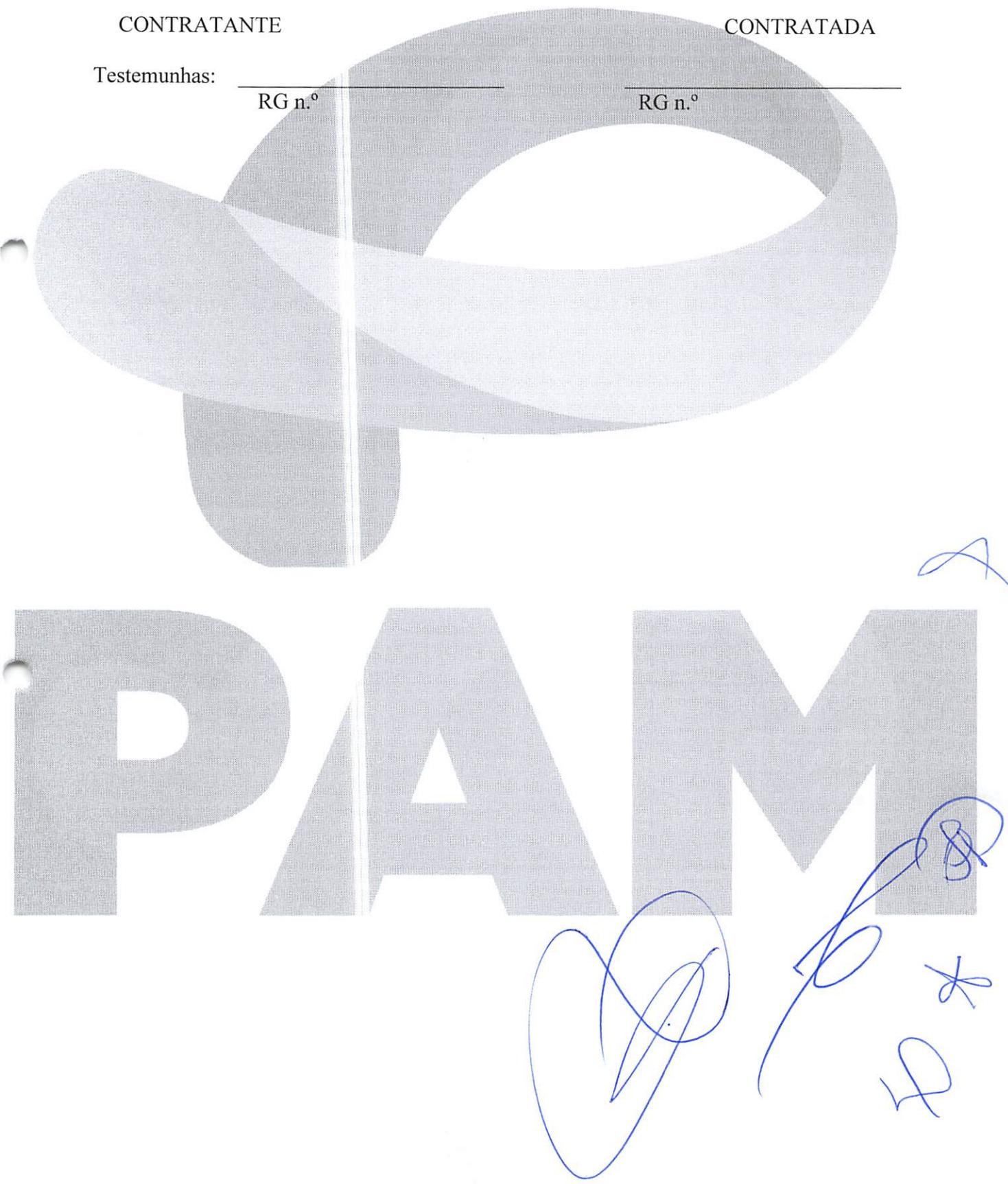
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:		Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

69

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A A M

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

P A M

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

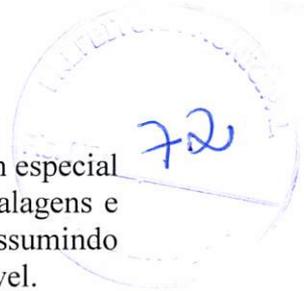
Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

(Handwritten signatures and marks)



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	
Responsável pelo Recebimento:	
Telefone:	
Horário de Funcionamento:	

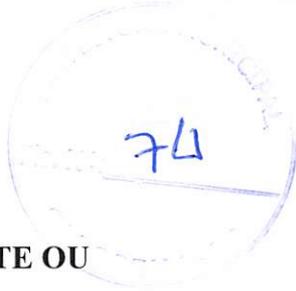
P A M

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ao

MUNICÍPIO DE

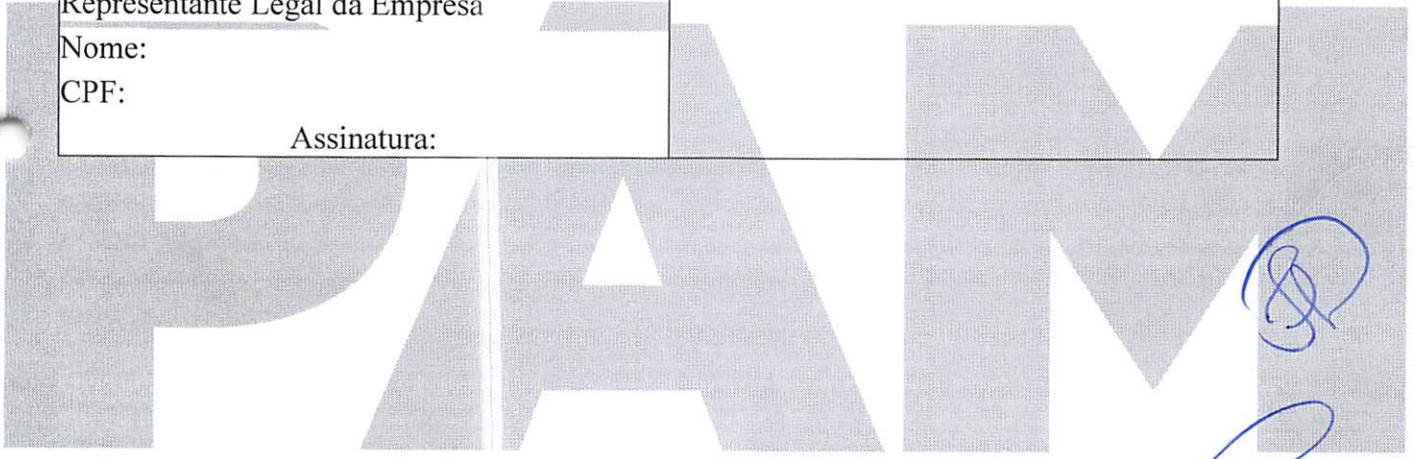
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

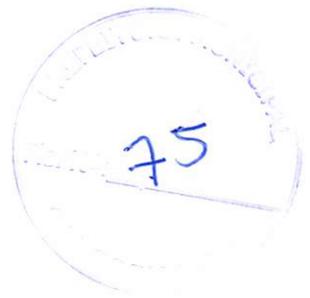
Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Diesel em linha / 6 cilindros turbocooler	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	280 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica ou automática	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	10 (dez) marchas à frente e uma a ré	
2.2.3. Tração	6x4	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	
2.3.6. Capacidade máxima de tração	42.000 kg	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE **PREGÃO**

nº **/2.0**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simple, avançada em chapa de aço	
2.7. PNEUS	Roda de aço, e pneus radiais sem câmara 275/80 R 22,5, sendo borrachudos nos 2 eixos traseiros e liso ou mistos no eixo dianteiro.	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, 275/80 R 22,5	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros, trava elétrica, tacógrafo digital, e horímetro.	
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
3. CAÇAMBA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM ABERTURA LATERAL - STANDART		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	
3.6. Peso (kg)	Indicar	
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	

 **PAM - 2023 - SECID**



(Handwritten blue scribble)

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº /2.0

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u"	Sim	
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20



EDITAL DE: **PREGÃO**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Diesel em linha / 6 cilindros turbocooler	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	280 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica ou automática	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	10 (dez) marchas à frente e uma a ré	
2.2.3. Tração	6x4	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	
2.3.6. Capacidade máxima de tração	42.000 kg	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex, avançada em chapa de aço	
2.7. PNEUS	Roda de aço, e pneus radiais sem câmara 275/80 R 22,5, sendo borrachudos nos 2 eixos traseiros e liso ou mistos no eixo dianteiro.	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, 275/80 R 22,5	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros, trava elétrica, tacógrafo digital, e horímetro.	
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
3. CAÇAMBA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM ABERTURA LATERAL - STANDART		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	
3.6. Peso (kg)	Indicar	
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	¼"	



PAM - 2023 - SECID

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EDITAL DE: **PREGÃO**
 PROPONENTE:

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u"	Sim	
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
 Nome responsável legal:
 Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
 de de 20

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 1 de 1

81

Informações do Pregão	
Processo:	142/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	58/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	RIBEIRO VEICULOS S/A	CPF/CNPJ:	75.642.256/0001-00
Representante:	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	CPF:	018.668.739-70
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/12/2023 16:08:04	20231211160804522202312140900000023406062845	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UND	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	Volvo	VMX 6x4R MAX	780.000,0000	780.000,00
							Valor Total Unitário:	780.000,0000
							Valor Total Global:	780.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de termos	11/12/2023 16:01:58	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Proposta
Anexo 02 - Proposta.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
RIBEIRO VEICULOS - CND Prefeitura Maringá - Validade 03-03-2024.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
ANEXO_07_PREGO_ELETRONICO_582023__CAMINH O.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
Anexo IV.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
EDITAL_PREGO_ELETRONICO_582023__CAMINHO__ LEI_14_133.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
Treinamento.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
RIBEIRO VEICULOS - Certidão SEFAZ PR - Validade 08-02-2024.pdf	11/12/2023 16:07:09	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
CND Receita Federal Val 27 janeiro 2024.pdf	11/12/2023 16:07:10	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
RIBEIRO_VEICULOS_- _Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_- _Validade_24-12-2023.pdf	11/12/2023 16:07:10	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
RIBEIRO VEICULOS - CNDT - Válida até 04-02-2024.pdf	11/12/2023 16:07:10	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
RIBEIRO VEICULOS - CICAD - Validade 10-01-2024.pdf	11/12/2023 16:07:10	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
CNPJ Matriz.pdf	11/12/2023 16:07:10	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
RIBEIRO VEICULOS - Inscrição Municipal - Alvara.pdf	11/12/2023 16:07:10	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
ESTATUTO SOCIAL.pdf	11/12/2023 16:07:11	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação
Eleicao Diretoria.pdf	11/12/2023 16:07:11	verillo@rivesa.com.br	Anexo da Habilitação

Fichas Técnicas e Catálogos			
Lote	Situação	Tipo	Data/Hora de Envio
1	Ativo	Catálogo	11/12/2023 16:06:16



Órgão PMSPR

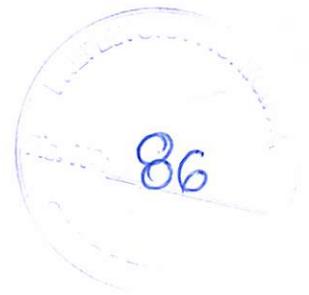
Pregão Eletrônico: 58/2023

Processo nº 142/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RIBEIRO VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ 75642256000100, com sede na cidade de Maringá, à Rua Avenida Colombo nº 199, telefone (44) 3261-6400, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO, CPF 01866873970, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail verillo@rivesa.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/12/2023



Órgão PMSPR

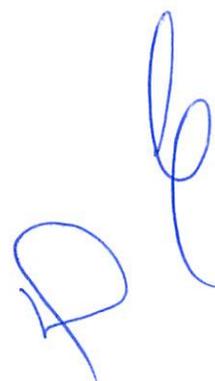
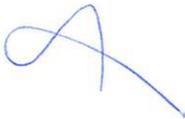
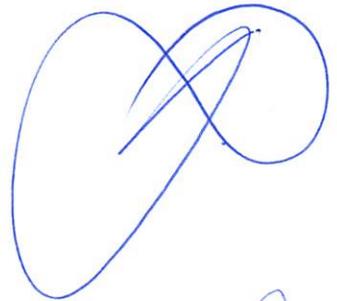
Pregão Eletrônico: 58/2023

Processo nº 142/2023

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ 75642256000100, sediada na cidade de: Maringá - PR, Avenida Colombo, telefone: (44) 3261-6400, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO, CPF 01866873970 e email: verillo@rivesa.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 11/12/2023





Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

58/2023 - Menor Preço

Processo nº 142/2023

Fornecedor: RIBEIRO VEICULOS S/A

Aceite de Termos

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 11-12-2023 16:01:58

Rivesa

Concessionário Autorizado Volvo



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 058/2023

Dados do fornecedor:

Fornecedor: RIBEIRO VEÍCULOS S.A.		
CNPJ/CPF: 75.642.256/0001-00		
Endereço: Avenida Colombo, 199		
Bairro: Vila Nova		
CEP: 87045-000		
Telefone: 044 3261 6400	e-mail: verillo@rivesa.com.br	
Inscrição Estadual: 7011137720		
Cidade: Maringá	Estado: Paraná	
Banco do Brasil S.A.	Agência: 3409-6	conta corrente: 22909-1

Dados do objeto ofertado:

Lote	01
Descrição:	Caminhão novo, zero Km (0) km, Marca Volvo, modelo VMX MAX, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2023/2024, com motor Volvo D8K - 360 diesel de potência de 360 CV e torque de 1.400 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm ³ , com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa automatizada Volvo (sem pedal da embreagem), modelo AT2612G com 12 marchas à frente e 02 reversa, com eixo traseiro de simples redução, com cabine simples, avançada, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, rádio com USB, vidros e travas elétricas, tacógrafo digital e horímetro, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 57.000 kgf. Veículo com capacidade de carga legal sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 11.929 kg, capacidade admissível no eixo dianteiro de 8.000 kg, capacidade admissível sobre o eixo traseiro de 26.000 kg. Rodas de aço com pneus 275/80R22,5 modelo borrachudo na tração. Kit de ferramentas conforme normas do Contran. Equipado com caçamba de 12 m ³ de aço 1020, com acionamento direto, demais chapas com espessura de 1/4", com reforços externos em perfil U, anteparos em chapas de aço, parachoque traseiro e faixas refletivas conforme Resolução Contran 152/03 e protetor lateral conforme Resolução 323/09 do Contran e demais especificações contidas no Anexo VII deste edital.
Quantidade	01
Valor Unitário	R\$ 721.000,00
Valor Total Bruto	R\$ 721.000,00
Valor Unit s/ ICMS	R\$ 634.480,00
Alíquota % ICMS	12%

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00
rivesa.com.br e-mail: verillo@rivesa.com.br

GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaupunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199



89

Rivesa

Concessionário Autorizado Volvo



Ao Pregoeiro.

Prezado Senhor,

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
2. O prazo de fornecimento é de (180) (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Maringá, 14 de dezembro de 2023

ANDRE GANDOLFI
FEIO

RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por
ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Dados: 2023.12.14 10:08:44
-03'00'ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70**Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00**

rivesa.com.br e-mail: verillo@rivesa.com.br

GRUPO RIVESA

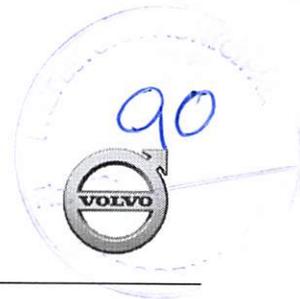
Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaupunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199



LOJA ONLINE

Rivesa

Concessionário Autorizado Volvo



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 058/2023

Dados do fornecedor:

Fornecedor: RIBEIRO VEÍCULOS S.A.		
CNPJ/CPF: 75.642.256/0001-00		
Endereço: Avenida Colombo, 199		
Bairro: Vila Nova		
CEP: 87045-000		
Telefone: 044 3261 6400		e-mail: verillo@rivesa.com.br
Inscrição Estadual: 7011137720		
Cidade: Maringá		Estado: Paraná
Banco do Brasil S.A.	Agência: 3409-6	conta corrente: 22909-1

Dados do objeto ofertado:

Lote	01
Descrição:	Caminhão novo, zero Km (0) km, Marca Volvo, modelo VMX MAX, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2023/2024, com motor Volvo D8K - 360 diesel de potência de 360 CV e torque de 1.400 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm ³ , com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa automatizada Volvo (sem pedal da embreagem), modelo AT2612G com 12 marchas à frente e 02 reversa, com eixo traseiro de simples redução, com cabine simples, avançada, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, rádio com USB, vidros e travas elétricas, tacógrafo digital e horímetro, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 57.000 kgf. Veículo com capacidade de carga legal sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 11.929 kg, capacidade admissível no eixo dianteiro de 8.000 kg, capacidade admissível sobre o eixo traseiro de 26.000 kg. Rodas de aço com pneus 275/80R22,5 modelo borrachudo na tração. Kit de ferramentas conforme normas do Contran. Equipado com caçamba de 12 m ³ de aço 1020, com acionamento direto, demais chapas com espessura de ¼", com reforços externos em perfil U, anteparos em chapas de aço, parachoque traseiro e faixas refletivas conforme Resolução Contran 152/03 e protetor lateral conforme Resolução 323/09 do Contran e demais especificações contidas no Anexo VII deste edital.
Quantidade	01
Valor Unitário	R\$ 720.000,00
Valor Total Bruto	R\$ 720.000,00
Valor Unit s/ ICMS	R\$ 633.600,00
Alíquota % ICMS	12%

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00

rivesa.com.br e-mail: verillo@rivesa.com.br

 GRUPO RIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400

Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250

Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750

Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000

Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500

Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450

Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaupunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199



LOJA ONLINE



Ao Pregoeiro.

Prezado Senhor,

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
2. O prazo de fornecimento é de (180) (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Maringá, 14 de dezembro de 2023

ANDRE GANDOLFI
FEIO

RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por
ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Dados: 2023.12.14 11:16:27
-03'00'

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00
rivesa.com.br e-mail: verillo@rivesa.com.br

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87 s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199

GRUPORIVESA



PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Volvo / VMX 6x4R MAX
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023 (novo, zero km)	2023/2023 (novo, zero km)
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Diesel em linha / 6 cilindros turbocooler	Volvo / D8K 360 - diesel, 6 cilindros em linha
2.1.2. Potência (CV ou HP)	280 CV	360 CV
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica ou automática	Automatica
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	10 (dez) marchas à frente e uma a ré	12 (doze) marchas à frente e 2 reversa
2.2.3. Tração	6x4	6x4
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	11.929 kg
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	8.000 kg
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	26.000 kg
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	23.000 kg
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	3.650 mm (compatível para instalação da Caçamba Basculante.
2.3.6. Capacidade máxima de tração	42.000 kg	57.000 kg
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	3 eixos
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	Hidráulica

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simple, avançada em chapa de aço	Simple, avançada em chapa de aço.
2.7. PNEUS	Roda de aço, e pneus radiais sem câmara 275/80 R 22,5, sendo borrachudos nos 2 eixos traseiros e liso ou mistos no eixo dianteiro.	Roda de aço e pneus radiais sem camara 275/80R22,5, borrachudos na tração e misto na dianteira.
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, 275/80 R 22,5	Sim, 275/80R22,5 da linha de montagem.
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	Sim
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	Compatível com a capacidade de carga do veículo
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Sim, conforme normas do Contran.
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros, trava elétrica, tacógrafo digital, e horímetro.	Sim.
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Sim.
3. CAÇAMBA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM ABERTURA LATERAL - STANDART		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	12,0 (doze) m³
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	Sistema direto, acionamento hidráulico.
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	SAE 1020
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	4.800 mm
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	2.600 mm
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	1.000 mm
3.6. Peso (kg)	Indicar	3.000 kg
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	1/4 "

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

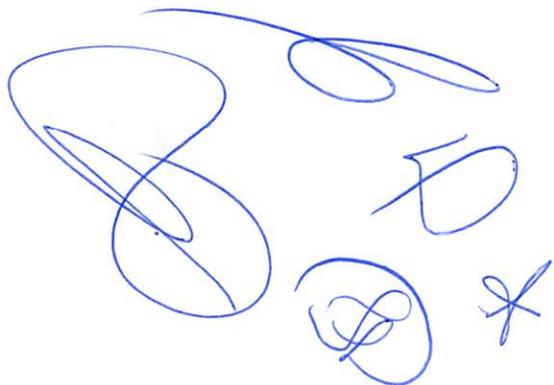
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u"	Sim	Sim
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	Sim
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	Treinamento de 04 (quatro) horas com emissão de certificado.

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Carteira de identidade - 5.999.431-0 nº e Órgão Emissor SSP/PR
Maringá, 11 de dezembro de 2023.

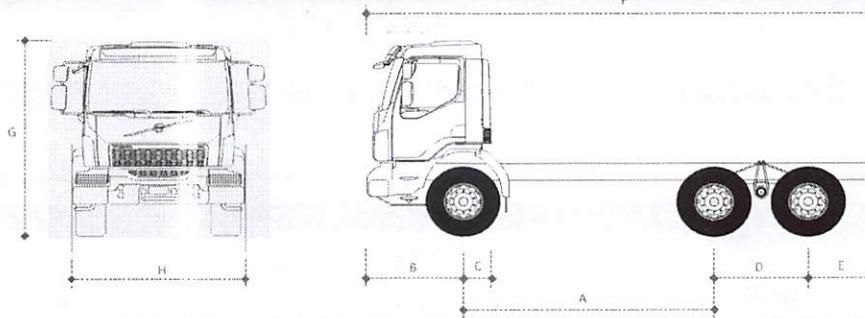
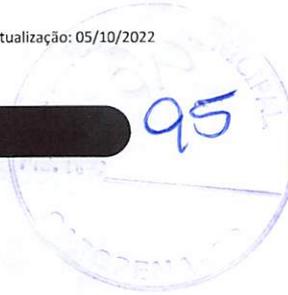
ANDRE
GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:018668
73970

Digitally signed by ANDRE GANDOLFI
FEIO RIBEIRO.01866873970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
=31000187000157, OU=PRESENCIAL, CN
=ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.11 15:51:25-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



VOLVO VMX 6x4R MAX

Especificações Técnicas



VERSÃO	3650	4800
DIMENSÕES (mm)		
A Entre eixos	3650	4800
B Balanço dianteiro	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503	503
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370
E Balanço traseiro	925	2225
F Comprimento total	7335	9785
G Altura da cabine diurna/leito	2946	2946
H Largura da cabine	2400	2400
Raio de giro	8250	10010

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm a altura.

Todas as medidas são referência e podem variar de acordo com opcionais.

PESOS (kg)		
Tara eixo dianteiro	4021	4076
Tara no eixo traseiro	4050	4180
Tara total do chassi	8071	8256
Tanque de combustível	200 l	200 l

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3%.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima.

MOTOR	VOLVO DBK - 360
Potência	360 cv - 263 kW @ 2200 rpm
Torque	1400 Nm (1100 - 1650 rpm)
Número de cilindros	6
Número de válvulas / cilindro	4
Cilindrada (litros)	7,7
Freio motor	VEB de 300 cv
Emissões	Proconve PB
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico

TRANSMISSÃO	I-Shift AT2612 G
Motor (cv)	360
Tipo	Automatizada
Trocas de marcha	Manual ou Automático
Número de marchas a frente	12
Número de marchas a ré	2
Relações de Transmissão	1 ^a) 14,94 2 ^a) 11,73 3 ^a) 9,04 4 ^a) 7,09 5 ^a) 5,54 6 ^a) 4,35 7 ^a) 3,44 8 ^a) 2,70 9 ^a) 2,08 10 ^a) 1,63 11 ^a) 1,27 12 ^a) 1,00 Ré 1) 17,48 Ré 2) 13,73
Capacidade de óleo (l)	16



FREIOS		BRAKE-ZV	
Tipo		Tambor tipo Z-CAM com ABS e EBS*	
Freio motor		VEB de 300 cv	
Estacionamento		Mola acumuladora com acionamento pneumático	

* Sistema de freios eletrônico (EBS) com função antitravamento (ABS), com controle de tração e assistente de partida em rampa

EIXO DIANTEIRO		FATYP100	
Tipo		Perfil "I" em Aço Forjado	
Cubos		Lubrificados a graxa e livres de manutenção	
Capacidades de carga (t)		8	

SUSPENSÃO DIANTEIRA		FST-PAR	
Tipo		Parabólica	
Amortecedores		2 de dupla ação	
Barra estabilizadora		Sim	

EIXOS TRASEIROS		RTH3210F	
Motor (cv)		360	
Tipo		Simplex velocidade	
Redução nos cubos		Sim	
Tipo de carcaça		Fundida	
Capacidade máxima do eixo (t)		63*	
Relações de redução		4,12:1** 4,55:1 5,41:1	
Capacidade de óleo (l)		26,5 + 24	
Bloqueio de diferencial		Sim, entre eixos e entre rodas	

* Capacidade máxima do eixo. Verificar CMT conforme motorização em Capacidade de Carga.

** Para relação de diferencial 4,12 consultar Engenharia de Vendas

SUSPENSÃO TRASEIRA		RADD-TR1	
Tipo		Semi-elíptica	
Amortecedores		2 de dupla ação	
Barra estabilizadora		Sim	
Freio		Tambor Z-CAM	
Capacidade vertical (t)		26	

CAPACIDADE DE CARGA (t)			
Tipo de suspensão traseira		RADD-TR1	
Tipo de suspensão dianteira		FST-PAR	
Modelos de eixo traseiro		RTH3210F	
Dianteira		8	
Traseira		26	
PBT - Técnico		34	
CMT		57	
		63*	

* Com relação de diferencial 5,41 consultar Engenharia de Vendas

CHASSIS			
Tipo		Perfil "U"	
Material		LNE60	
Bitola (mm)		866	
Altura da alma (mm)		260	
Largura da aba (mm)		70	
Espessura da longarina (mm)		8	
Espessura do reforço (mm)		7	

SISTEMA ELÉTRICO			
Tensão nominal		24V	
Bateria (em série)		2x 100 Ah / 12V	
Alternador		90 A / 28 V	

EMBREAGEM			
Tipo		Monodisco de fricção a seco tipo push-type	
Acionamento		Hidropneumático	
Diâmetro do disco (mm)		430	

CABINES		L1H1	
Tipo		Diurna	
Tipo de suspensão		mola/amortecedor	



Portal da Transparência

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > BUSCA

Resultado da busca

75642256000100

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 75642256000100

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- Despesas
- Documentos
- Viagens
- Receitas públicas
- Servidores
- Imóveis Funcionais
- Sanções
 - CBIS
 - CIES
 - CEPIM
 - CENEP

70

8

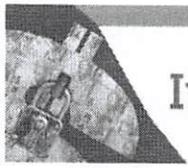
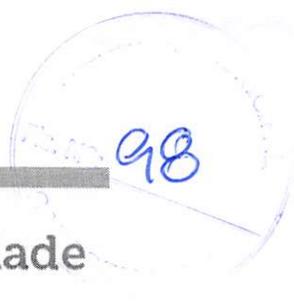
X

Handwritten scribbles

Large handwritten scribbles

Handwritten scribble





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/12/2023 às 13:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.642.256/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657B.2FA2.1E2A.9938 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2021, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de RIBEIRO VEÍCULOS S/A ("Companhia"), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença dos Acionistas", estando dispensada a convocação pela imprensa na forma do Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. EDSON FEIO RIBEIRO, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser o objetivo da assembleia, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** reforma parcial do estatuto social da Companhia, promovendo alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais, com a sua consequente consolidação. Preliminarmente, conforme determina a legislação, o Sr. Presidente colocou à disposição dos acionistas os documentos de que trata o Artigo 135 da Lei nº 6.404/76 para serem analisados e conferidos pelos mesmos. Prosseguindo os trabalhos, colocado em pauta o assunto do **item "a"** da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que, tendo em vista a necessidade de estabelecerem-se novas disposições e diretrizes para a gestão dos negócios da Companhia, fez-se necessária a reforma do estatuto social da Companhia, cuja proposta foi circulada entre os acionistas para leitura preliminar, sendo aprovada pelos acionistas com as alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais, o qual, devidamente consolidado, vigorará sob a forma do Anexo II à presente Ata. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Mesa: Edson Feio Ribeiro, Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro, Secretário; Acionistas: Kiruna Participações Ltda. e CAFR Participações Ltda.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Maringá (PR), 28 de junho de 2021.

EDSON FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

QUADRO DE ACIONISTAS EM 28 DE JUNHO DE 2021

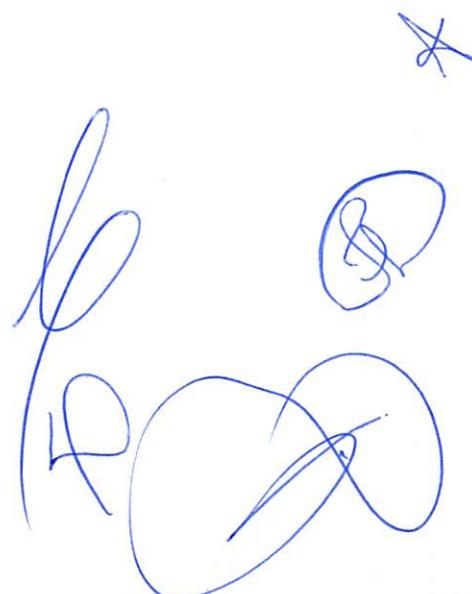
CAPITAL SOCIAL: R\$ 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

NÚMERO DE AÇÕES: 64.659.862 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

QUADRO DE ACIONISTAS:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PART.
KIRUNA PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.329.931	50%
CAFR PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.329.931	50%
TOTAL	64.659.862	100%

X



RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA RIBEIRO VEÍCULOS S/A

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – RIBEIRO VEÍCULOS S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, CEP 87045-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá instalar e encerrar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto **(a)** o comércio de veículos, peças e acessórios; **(b)** a representação comercial, agenciamento de publicidade e propaganda; **(c)** a assistência técnica e a prestação de serviço de socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais), dividido em 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá criar e emitir ações ordinárias ou preferenciais de classes diversas, observados este estatuto social, a Lei das Sociedades por Ações e acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º – Os acionistas, observada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 4º – Qualquer cessão, transferência ou oneração das ações da Companhia deverá apenas ser formalizada obedecendo estritamente às disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 5º – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo quaisquer títulos de tal natureza em circulação.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

SEÇÃO I **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente nos 04 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial da Companhia e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) deliberar sobre a distribuição de lucros e dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º – Qualquer acionista titular de ações ordinárias, qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, poderá solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação da Assembleia Geral, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, caso o Presidente do Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer acionista titular de ações ordinárias ou membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se

houver, poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, e caso a Assembleia Geral não seja instalada pela falta de quórum, uma segunda convocação será realizada e a Assembleia Geral deverá então ser instalada com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Parágrafo 4º – Fica dispensada a observância dos procedimentos acima estabelecidos quanto à convocação caso todos os acionistas com direito a voto da Companhia compareçam à Assembleia Geral. Nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. O presidente deverá escolher dentre os presentes quem atuará como secretário da Assembleia Geral após verificar, por meio das respectivas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, o atendimento do quórum mínimo de instalação.

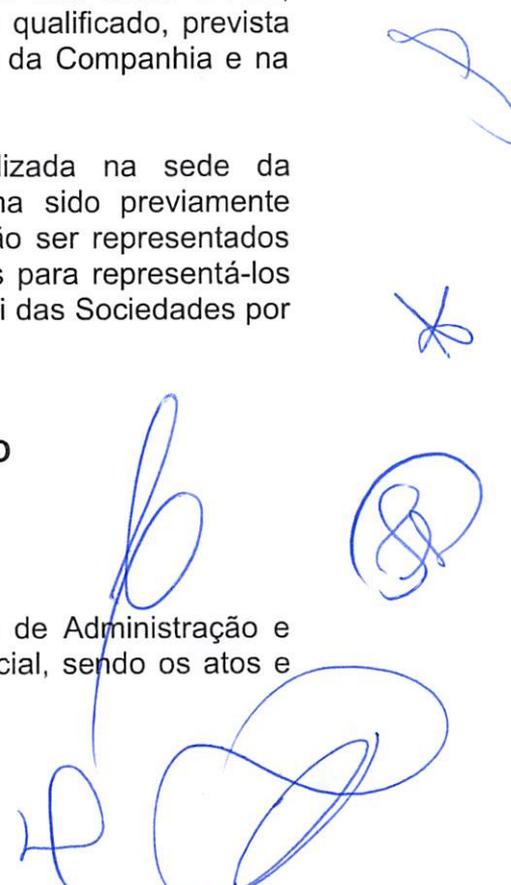
Parágrafo 6º – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionistas representando 75% (setenta e cinco) das ações com direito a voto, ressalvadas, no entanto, as matérias que exijam quórum qualificado, prevista no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º – A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade que tenha sido previamente acordada por todos os acionistas. Os acionistas poderão ser representados por procuradores investidos com os poderes necessários para representá-los na respectiva assembleia, nos termos do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUB-SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º – A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente estatuto social, sendo os atos e reuniões desses foros registrados em livros próprios.



RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Único – A eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, incluindo o Presidente, respectivamente pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, observarão o disposto no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º – Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo Único – Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente do exercício de suas funções.

SUB-SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em conformidade com o acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitidas reeleições. Uma mesma pessoa poderá atuar como suplente para 01 (um) ou mais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – No caso de ausência em reunião ou impedimento na prática de atos do Conselho de Administração, a posição do conselheiro ausente ou impedido poderá ser ocupada por seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º – Na eventualidade de um dos membros do Conselho de Administração optar por retirar-se antes do término de seu mandato, deverá comunicar sua intenção por escrito ao Presidente do Conselho de Administração de modo que este possa tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente ocupará a posição. Havendo impedimento do suplente ou se supervier a vacância de seu cargo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º acima.

Artigo 10 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos trimestralmente, com melhores esforços para reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito do seu Presidente, através de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar ao Presidente a realização de reunião, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Caso o Presidente retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo 2º – O Presidente do Conselho de Administração terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade prevalecendo a sua condição de Conselheiro similar aos demais. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do referido órgão serão presididas pelo Vice-Presidente. O secretário da reunião do Conselho de Administração será eleito também pela maioria dos membros presentes na reunião.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, ressalvado no caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam a reunião e concordem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5º – As reuniões serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, desde que enviem seus votos por fax, e-mail ou por delegação a outro membro do Conselho de Administração, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem, desde que o respectivo voto seja confirmado aos demais membros do Conselho de Administração por escrito até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião.

Parágrafo 6º – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata com assinatura pelos presentes após leitura pelo Presidente da reunião. Quando da participação não presencial de membro(s) na reunião do Conselho de Administração, da respectiva ata deverá constar especificamente a concordância do(s) mesmo(s)

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

com relação ao texto da mesma, sendo tal manifestação atestada pelos presentes em frase específica com esse teor. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião do Conselho de Administração que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Artigo 11 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, sempre observadas as exceções previstas em acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12 – Adicionalmente às matérias de competência do Conselho de Administração conforme previsto em lei, compete ao Conselho de Administração a deliberação sobre as seguintes matérias, que serão consideradas válidas se aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração, ressalvado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo:

- a) a aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Companhia e/ou qualquer alteração dos mesmos;
- b) a aprovação do Plano de Metas para a Diretoria da Companhia, e/ou qualquer alteração do mesmo;
- c) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios da Companhia, a aquisição ou a venda, cessão ou transferência de ativo permanente de qualquer natureza, pela Companhia, cujo valor exceda, individualmente ou no agregado com outras operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou no Plano de Negócios da Companhia, a assunção de qualquer obrigação, inclusive a celebração de quaisquer contratos que “não” estejam diretamente relacionados ao objeto da Companhia, em valor que exceda, individualmente ou no agregado em 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) a criação, fora do curso normal de negócios da Companhia, por qualquer forma, de ônus sobre seus ativos;
- f) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia a quaisquer pessoas que não seja a própria

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Companhia, exceto à empresas vinculadas ao Grupo Econômico, observadas as limitações deste artigo;

- g) indicação ou destituição de auditores independentes da Companhia;
- h) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza com partes relacionadas da Companhia, inclusive contratos de empréstimo;
- i) a aprovação da remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e a cada um dos Diretores da Companhia, observada a determinação do valor global de tal remuneração instituído pela Assembleia Geral para cada exercício;
- j) a aprovação da eleição dos Diretores da Companhia, observadas as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia; e

Parágrafo Único - As matérias constantes nos itens “e” a “j” também serão consideradas válidas se aprovadas pelo Presidente e Vice-Presidente, independentemente do voto favorável ou não dos demais membros do Conselho de Administração.”

SUB-SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Artigo 13 – A Diretoria será responsável pela condução dos negócios sociais, operações e atividades, respeitados os limites estabelecidos neste estatuto social e no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. A Diretoria terá mandato unificado de 03 (três) anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do referido acordo de acionistas, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial, um Diretor de Marketing e Desenvolvimento, e um Diretor de Pós-Venda.

Parágrafo 1º – Deverão ser apontados para os cargos de Diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área de sua atuação, que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

Parágrafo 2º – Os Diretores deverão participar da reunião do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, sempre que assim solicitado pelo Diretor Presidente ou Presidente do Conselho de Administração.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 3º – A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração e observarão as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - A vacância de qualquer cargo na diretoria, será cumulada pelo Diretor Presidente, enquanto não for nomeado novo membro pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 – A Diretoria, observadas as disposições deste estatuto social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidirá sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor, no âmbito de suas atribuições, e desde que expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração, para a prática dos seguintes atos:

- a) prestar fiança e aval; assinar escrituras e contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, que alienem, hipotéquem, empenhem ou por qualquer forma onerem bens imóveis, ou direitos imobiliários de qualquer natureza da Companhia;
- b) adquirir ou subscrever ações ou cotas de capital de outras sociedades, bem como, com outras sociedades se associar para exploração de qualquer comércio ou indústria.

Parágrafo 2º – A Companhia será representada e obrigar-se-á (i) pelo Diretor Presidente isoladamente, ou (ii) pelos demais Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou procuradores nomeados na forma deste estatuto com fins específicos, no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) emitir cheques; movimentar contas correntes, dinheiro e valores da Companhia, em bancos, financiadoras e estabelecimentos de qualquer natureza; endossar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e quaisquer outros títulos, valores e documentos de natureza comercial, que representem direitos, obrigações ou responsabilidades da Companhia;
- b) representar a Companhia perante estabelecimentos bancários, financiamentos e creditícios do país e do exterior, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Bancos de Investimentos e Companhias Financiadoras;

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

- c) contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, firmar contratos que constituam garantias, caução ou penhor, títulos, bens ou direitos de qualquer natureza;
- d) constituir em nome da Companhia, mandatários ou procuradores, inclusive para função de gerência, por prazo não superior a 2 (dois) anos, preferencialmente coincidente com a gestão dos outorgantes e com a especificação expressa nos instrumentos dos poderes outorgados, respeitadas as limitações e as reservas de iguais para si.

Parágrafo 3º – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores ou procuradores nomeados para este fim, agindo isoladamente no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) representar a Companhia em atos do comércio, tidos como tais: aquisição e vendas de mercadorias; contratos; confessar e reconhecer dívidas; pagar, receber e dar quitação; emitir notas fiscais e faturas; emitir, sacar e aceitar duplicatas;
- b) representar a Companhia ativa e passivamente, em todos os atos em que for autora, ré ou parte interessada, em juízo ou fora dele, inclusive para ser citada e fazer citar;
- c) representar a Companhia perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza;
- d) assinar pela Companhia encargos e obrigações de natureza comercial na forma e condições que as operações sociais o exigirem;
- e) admitir e demitir empregados, na medida das necessidades da Companhia, fixando-lhes a remuneração;
- f) praticar em geral, todos os atos de gestão, transigir sobre quaisquer controvérsias de natureza comercial e prevenir litígios;

Parágrafo 4º – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

Parágrafo 6º – Na ausência de instalação de Conselho de Administração, a Diretoria fica autorizada a praticar os atos que competem a este órgão, nos termos do estatuto social, exceto no que tange à eleição dos membros da Diretoria, que, na vacância do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral.

Artigo 15 – A Diretoria terá, ordinariamente, reuniões mensais para decidir sobre assuntos relevantes aos interesse da Companhia, sendo que reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme necessário para a condução dos negócios sociais, devendo ser convocadas pelo Diretor Presidente a pedido de qualquer membro da Diretoria, ou por qualquer Diretor, caso o Diretor Presidente não tenha convocado uma reunião devidamente solicitada por tal Diretor em até 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. As atas de reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião da Diretoria que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria ocorrerão por maioria simples e, em caso de empate ou abstenção que impeça determinada deliberação ou representação da Companhia, conforme o caso, o assunto deverá ser submetido para apreciação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – O Diretor Presidente terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento da Diretoria na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de Diretor similar aos demais. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões do referido órgão serão presididas por outro membro eleito pela maioria dos membros presentes na reunião. O secretário da reunião de Diretoria será eleito também pela maioria dos presentes na reunião.

Parágrafo 3º – A proposição e encaminhamento das Demonstrações Financeiras, Orçamento Anual, Plano de Negócios e outros documentos e matérias previstos ordinária e extraordinariamente para deliberação formal do Conselho de Administração dependerá de deliberação formal da Diretoria, em reuniões com pauta exclusiva sobre tais assuntos.

Parágrafo 4º – Os Diretores deverão observar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria no exercício de suas atribuições estipuladas neste estatuto social, sendo o Diretor Presidente responsável pela supervisão das atividades da Diretoria, em conformidade com o previsto no Parágrafo 2º deste

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Artigo 15. Os Diretores desempenharão suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no Plano de Negócios e critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º – Os acionistas e os membros do Conselho de Administração poderão solicitar à Diretoria, a qualquer tempo, quaisquer informações relevantes e razoáveis sobre o andamento dos negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 17 – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos conforme disposto no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia. O Conselho Fiscal terá as funções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 – No encerramento de cada exercício social, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais e observado o disposto no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito e integralizado. No exercício social em que o saldo da reserva legal, acrescidos dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do Artigo 182 da Lei das Sociedade por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social subscrito e integralizado, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

112

- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios, observadas as disposições dos Parágrafos abaixo; e
- c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável e as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º – Os dividendos distribuídos serão pagos ou creditados na forma, prazo e condições estipulados e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, desde que não superiores à participação proporcional do acionista no capital social da Companhia e apurados com base em balancete especial levantado para este fim.

Parágrafo 3º – Os dividendos fixados neste artigo, deixarão de ser distribuídos, quando forem incompatíveis com a situação financeira da Companhia, informado à Assembleia Geral conforme parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Nenhum dividendo será distribuído quando o lucro for absorvido por prejuízos de exercícios anteriores ou quando não resultar lucros.

Artigo 20 – Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a Companhia pagar juros mensalmente aos acionistas, à título de remuneração sobre o capital próprio, na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.249/1995.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante, bem como a instalação do Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Para fins deste estatuto social, “dia útil” significa qualquer dia, excetuados sábados, domingos ou outros dias em que os bancos comerciais da

M3

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

cidade de Maringá, Estado do Paraná, não operem por determinação ou faculdade legal.

Artigo 23 – A Companhia observará este estatuto social e o acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo do voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 24 – Os casos omissos no presente estatuto social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.

EDSON FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ML

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
14332507991	EDSON FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 10:57 SOB Nº 20214222985.
PROTOCOLO: 214222985 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104641388. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ao quinze (15) dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração de RIBEIRO VEÍCULOS S/A ("Companhia"), a saber: (i) **Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação obrigatória de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.510.215 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 348.953.379-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, nº 940, Apartamento 17, Bairro: Centro, CEP 86020-902; **Presidente** (ii) **Sr. GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.427-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.357.459-05, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 67, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000; Vice Presidente (iii) **Sr. IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.824 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 962.783.401-78, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Luiz Gama, nº 57, Apartamento 402, Bairro: Zona 04, CEP 87014-110; Conselheiro, (iv) **Sr. ANTONIO CARLOS SENCIO PAES**, brasileiro, separado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.588 SSP/PR e inscrito no CIC sob nº 005.599.709-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 117, ap.103, Bl C, CEP 87005-090, Conselheiro, estando dispensada a convocação na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 10 do estatuto social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser objetivo da reunião, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** eleição da diretoria da companhia com a consequente lavratura dos respectivos Termos de Posse. Passando para o **item "a"** da ordem do dia, foi deliberado por unanimidade, ratificar a indicação e reeleição da Diretoria da Companhia dos Srs.: (i) **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, para o cargo de **Diretor Comercial**; (iii) **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor de Marketing e Desenvolvimento**. Os mandatos dos Diretores ora eleitos, serão unificados e deverão vigorar pelo prazo de 03 (três) anos ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026, ou

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

seja, até **31/03/2026**, data limite para que os membros do Conselho de Administração se reunam para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria. Os membros da Diretoria não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme declaração aposta nos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo I e lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Mesa: Carlos Alberto Feio Ribeiro - Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro - Secretário; Conselheiros: Carlos Alberto Feio Ribeiro, Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro, Igor Almeida Feio Ribeiro e Antonio Carlos Sencio Paes.

Maringá(PR), 15 de Março de 2023.

Mesa:

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

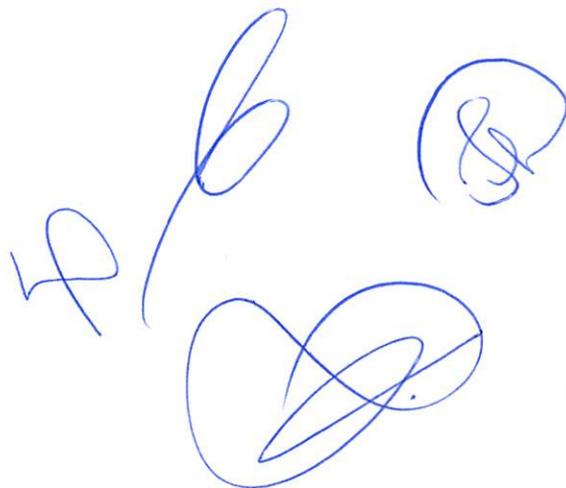
Conselheiros:

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
Presidente

GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Vice-Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO

ANTONIO CARLOS SENCIO PAES



RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE POSSE

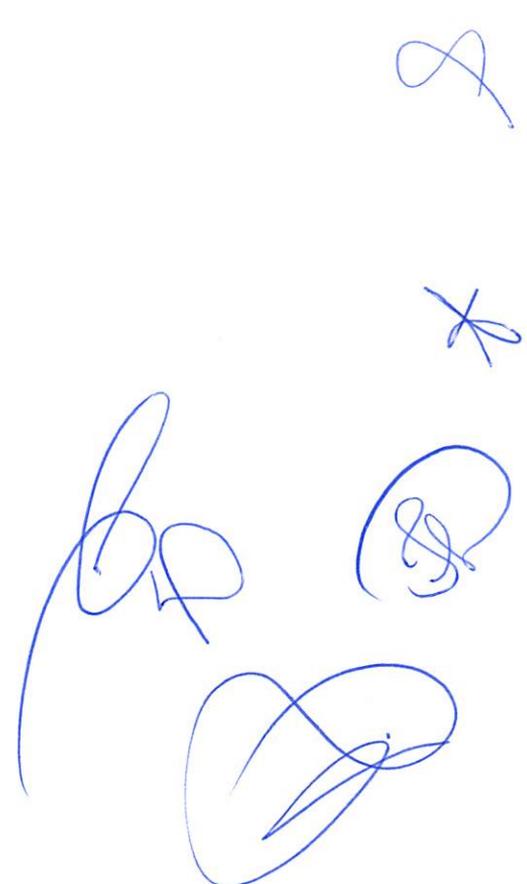
Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor Presidente.

O Diretor Geral ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO

Diretor Presidente



RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, na qualidade de Diretor Comercial.

O Diretor Comercial ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Diretor Comercial



RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

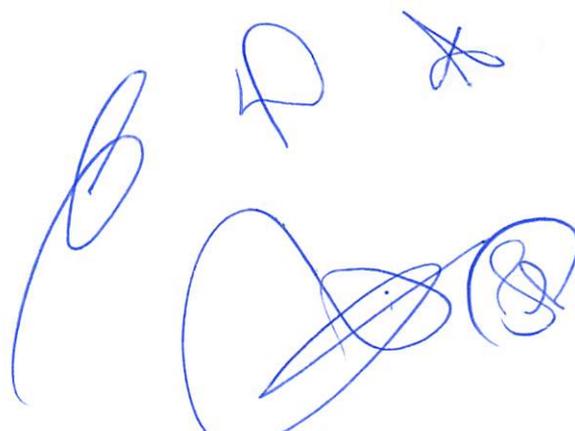
TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor de Marketing e Desenvolvimento.

O Diretor de Marketing e Desenvolvimento ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor de Marketing e Desenvolvimento





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
01866873970	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
05912658937	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
97072672168	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 18:45 SOB Nº 20232060878.
PROTOCOLO: 232060878 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303975550. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Referência: Pregão Eletrônico n.º 58/2023

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º 5.999.431-0, emitido pelo SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa, RIBEIRO VEÍCULOS S.A., CNPJ/MF 75.642.256/0001-00, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00
rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zila Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199

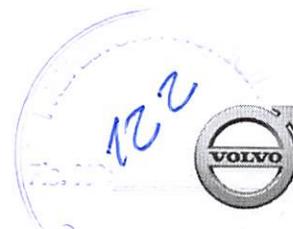
GRUPORIVESA



LOJA ONLINE

Rivesa

Concessionário Autorizado Volvo



- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Atenciosamente,

Maringá, 11 de dezembro de 2023

ANDRE
GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866
873970

Digitally signed by ANDRE GANDOLFI
FEIO RIBEIRO:01866873970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=31000187000157, OU=
PRESENCIAL, CN=ANDRE GANDOLFI
FEIO RIBEIRO:01866873970
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.11 15:51:58-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00
rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaupunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199

GRUPORIVESA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.642.256/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1981
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVESA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO
CEP 87.045-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 18	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 2286-446
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2017 às 09:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

126

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.642.256/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1981
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVESA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 87.045-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 18	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 2286-446
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **14:13:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

125



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO VEICULOS S/A
CNPJ: 75.642.256/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:47 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **CEC6.E517.7BD2.6A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031992375-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.642.256/0001-00**
Nome: **RIBEIRO VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

127

Certidão Negativa de Débitos N° 332226/2023

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, CPF/CNPJ n° **018.668.739-70**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RIBEIRO VEICULOS S/A**, CPF/CNPJ n° **75.642.256/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/12/2023**

Válida até: **03/03/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **28A7AD4DF4460837917904B08361FAE2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIBEIRO VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.642.256/0001-00

Certidão n°: 39880214/2023

Expedição: 08/08/2023, às 13:50:29

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.642.256/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.642.256/0001-00**Razão Social:** RIBEIRO VEICULOS SA**Endereço:** AV AV COLOMBO NRO 199 199 / ZONA 18 / MARINGA / PR / 87045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023**Certificação Número:** 2023112500433043905080

Informação obtida em 04/12/2023 11:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 58/2023

O signatário da presente, o senhor ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO, representante legalmente constituído da proponente RIBEIRO VEÍCULOS S.A., declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 01 (UM) operador (es), pelo período de 02 (DUAS) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Atenciosamente,

Maringá, 11 de dezembro de 2023

ANDRE
GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:0186687
3970
ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
RG - 5.999.431-0 / SSP-PR

Digitally signed by ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO 01866873970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Estado Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=RG SERASA RFB, ou=91099187090157,
ou=PRESENCIAL, cn=ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.12.11 15:50:47-03'00'
Font: PDF-Reader Version: 2023.2.0

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00
rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zila Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moradinha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaçu. CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199

GRUPORIVESA





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70111377-20	75.642.256/0001-00	08/1981

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RIBEIRO VEICULOS S/A
Título do Estabelecimento	RIVESA
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 199 - VILA NOVA - CEP 87045-000 FONE: (44) 3261-6400
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/1981 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.599.709-00	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	962.783.401-78	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	059.126.589-37	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	348.953.379-87	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	018.668.739-70	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	970.726.721-68	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	023.357.459-05	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 10/01/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 70111377-20</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 11/12/2023 12:58:51</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CADASTRO 21565 C.G.C.M. 11405 Conforme Protocolo Nº 25110 20/12/1996, Concede

ALVARA DE LOCALIZACAO

RIBEIRO VEICULOS S/A

LOCALIZACAO AV. COLOMBO, N.199 LOTE 558 ZONA / QUADRA / DATA 18

ATIVIDADE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS, REPRESENTACOES COMERCIAIS E OFICINA MECANICA

TIPO ALVARA AREA UTILIZADA 13500 M2 PUBLICIDADE 4 M2

OBSERVACAO

Joaquim Alves Pereira
Chefe de Divisao de Receitas Mobiliarias

Maringá, 15 / 4 / 1997

4º TABELIONATO DE NOTAS
AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (41) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.

- JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIAO
- Jaer Marcon - Substituto
- Elsa Ramos Alonso - Substituto
- Suzi Adriane Samorano - Substituto
- Maria dos Anjos Alves de Sá - Substituto
- Zuleika Marie Leonardo Frati - Substituto
- Andreia Miranda Pedrosa - Substituto
- Maritza Oliveira de Almeida - Substituto
- Mariana de Silva Jung Braven - Substituto

Lei: 15.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FIJ53748

3028-5451

MARINGÁ - PARANÁ

11 MAIO 2016

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

133

 Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 58/2023 Nº Processo: 142/2023

 Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:37 do dia 14 de dezembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 58/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 720.000,00 Valor Estimado: 780.000,0000

 Licitante Vencedor: **RIBEIRO VEICULOS S/A**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	11/12/2023 16:08:04	Licitante 02	780.000,0000	C
2	13/12/2023 15:10:11	Licitante 03	820.000,0000	C
3	13/12/2023 20:56:32	Licitante 01	780.000,0000	C
4	13/12/2023 22:39:50	Licitante 04	780.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	14/12/2023 09:11:19	Licitante 01	779.000,0000
2	14/12/2023 09:12:17	Licitante 02	778.000,0000
3	14/12/2023 09:12:20	Licitante 01	770.000,0000
4	14/12/2023 09:12:59	Licitante 02	769.000,0000
5	14/12/2023 09:13:24	Licitante 01	765.000,0000
6	14/12/2023 09:13:45	Licitante 02	764.000,0000
7	14/12/2023 09:13:56	Licitante 01	763.000,0000
8	14/12/2023 09:14:08	Licitante 02	762.000,0000
9	14/12/2023 09:14:20	Licitante 01	761.000,0000
10	14/12/2023 09:14:32	Licitante 02	750.000,0000
11	14/12/2023 09:15:26	Licitante 01	749.900,0000
12	14/12/2023 09:15:36	Licitante 02	749.800,0000
13	14/12/2023 09:15:52	Licitante 03	779.900,0000
14	14/12/2023 09:16:18	Licitante 01	749.700,0000
15	14/12/2023 09:16:28	Licitante 04	750.000,0000
16	14/12/2023 09:16:32	Licitante 02	744.800,0000
17	14/12/2023 09:17:16	Licitante 04	744.000,0000
18	14/12/2023 09:17:27	Licitante 02	743.000,0000
19	14/12/2023 09:17:43	Licitante 01	742.900,0000
20	14/12/2023 09:18:08	Licitante 02	741.000,0000
21	14/12/2023 09:18:16	Licitante 04	740.000,0000
22	14/12/2023 09:18:26	Licitante 01	740.900,0000

X

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
23	14/12/2023 09:18:32	Licitante 02	739.900,0000
24	14/12/2023 09:18:48	Licitante 01	739.800,0000
25	14/12/2023 09:18:52	Licitante 03	760.000,0000
26	14/12/2023 09:19:05	Licitante 02	739.500,0000
27	14/12/2023 09:19:35	Licitante 01	739.400,0000
28	14/12/2023 09:19:54	Licitante 02	739.300,0000
29	14/12/2023 09:20:03	Licitante 01	739.200,0000
30	14/12/2023 09:20:05	Licitante 04	739.000,0000
31	14/12/2023 09:20:12	Licitante 02	738.200,0000
32	14/12/2023 09:20:13	Licitante 01	738.900,0000
33	14/12/2023 09:20:25	Licitante 01	738.100,0000
34	14/12/2023 09:20:32	Licitante 02	737.000,0000
35	14/12/2023 09:21:10	Licitante 04	736.500,0000
36	14/12/2023 09:21:37	Licitante 02	736.400,0000
37	14/12/2023 09:21:49	Licitante 01	736.300,0000
38	14/12/2023 09:22:18	Licitante 04	736.000,0000
39	14/12/2023 09:22:29	Licitante 01	735.900,0000
40	14/12/2023 09:22:30	Licitante 02	735.800,0000
41	14/12/2023 09:23:25	Licitante 01	735.700,0000
42	14/12/2023 09:23:36	Licitante 04	735.500,0000
43	14/12/2023 09:24:10	Licitante 01	735.400,0000
44	14/12/2023 09:24:44	Licitante 02	734.200,0000
45	14/12/2023 09:25:03	Licitante 01	734.100,0000
46	14/12/2023 09:25:08	Licitante 04	734.000,0000
47	14/12/2023 09:25:17	Licitante 02	733.800,0000
48	14/12/2023 09:25:33	Licitante 01	733.700,0000
49	14/12/2023 09:25:51	Licitante 04	733.000,0000
50	14/12/2023 09:25:51	Licitante 02	733.500,0000
51	14/12/2023 09:25:57	Licitante 01	732.900,0000
52	14/12/2023 09:26:00	Licitante 02	732.400,0000
53	14/12/2023 09:26:09	Licitante 01	732.300,0000
54	14/12/2023 09:26:19	Licitante 02	731.800,0000
55	14/12/2023 09:26:33	Licitante 02	731.000,0000
56	14/12/2023 09:27:17	Licitante 04	730.500,0000
57	14/12/2023 09:27:34	Licitante 02	730.400,0000
58	14/12/2023 09:28:04	Licitante 04	730.000,0000
59	14/12/2023 09:28:33	Licitante 02	729.800,0000
60	14/12/2023 09:29:05	Licitante 04	729.000,0000
61	14/12/2023 09:30:32	Licitante 02	728.800,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
62	14/12/2023 09:31:04	Licitante 04	728.500,0000
63	14/12/2023 09:31:55	Licitante 02	728.300,0000
64	14/12/2023 09:32:32	Licitante 02	727.400,0000
65	14/12/2023 09:33:22	Licitante 04	727.200,0000
66	14/12/2023 09:33:27	Licitante 02	726.800,0000
67	14/12/2023 09:33:45	Licitante 04	726.500,0000
68	14/12/2023 09:33:53	Licitante 02	726.300,0000
69	14/12/2023 09:34:07	Licitante 04	726.000,0000
70	14/12/2023 09:34:11	Licitante 02	725.800,0000
71	14/12/2023 09:34:28	Licitante 04	725.500,0000
72	14/12/2023 09:34:30	Licitante 02	725.300,0000
73	14/12/2023 09:34:36	Licitante 02	724.800,0000
74	14/12/2023 09:35:29	Licitante 04	724.500,0000
75	14/12/2023 09:35:40	Licitante 02	723.500,0000
76	14/12/2023 09:36:06	Licitante 04	722.500,0000
77	14/12/2023 09:36:17	Licitante 02	722.000,0000
78	14/12/2023 09:36:34	Licitante 02	721.000,0000
79	14/12/2023 10:55:48	Licitante 02	720.000,0000

Às 11:23 horas do dia 14 de dezembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/12/2023 09:00:37	14/12/2023 09:02:32	1ª
LANCES	14/12/2023 09:02:32	14/12/2023 09:40:35	1ª
ABERTURA DE VISTAS	14/12/2023 09:40:35	14/12/2023 11:23:52	1ª
HABILITAÇÃO	14/12/2023 11:23:38	14/12/2023 13:50:11	1ª
RECURSO	14/12/2023 13:50:11	14/12/2023 14:20:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	14/12/2023 14:20:25	09/01/2024 13:36:01	1ª
RECURSO	14/12/2023 14:42:06	09/01/2024 13:36:28	2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/12/2023 09:00:37	Às 09:00:37 do dia 14 de dezembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 58/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..
SISTEMA	14/12/2023 09:00:37	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	14/12/2023 09:00:37	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:02:23	Bom dia, vamos dar inicio a fase de lances, lembrando que não será aceito valor acima do edital.
SISTEMA	14/12/2023 09:02:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 820.000,0000.
SISTEMA	14/12/2023 09:02:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 780.000,0000.
SISTEMA	14/12/2023 09:02:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 780.000,0000.

136


Compras BR
 Portal de Licitações

 Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	14/12/2023 09:02:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 780.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:02:32	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:02:32	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	14/12/2023 09:02:32	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:11:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 779.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:11:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 77.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:11:44	Licitante 02 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 77.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:12:02	Licitante 02 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 77.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:12:09	Cancelado o lance de R\$ 77.000,0000 do licitante Licitante 02.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:12:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 778.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:12:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 770.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:12:32	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:12:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 769.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:13:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 765.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:13:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 764.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:13:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 763.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:14:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 762.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:14:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 761.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:14:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 750.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:14:32	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:15:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 749.900,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:15:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 749.800,0000.
LICITANTE 03	14/12/2023 09:15:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 779.900,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:16:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 749.700,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:16:28	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 750.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:16:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 744.800,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:16:32	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:17:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 744.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:17:27	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 743.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:17:43	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 742.900,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:18:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 741.000,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:18:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 740.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:18:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 740.900,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:18:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 739.900,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:18:32	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:18:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 739.800,0000.
LICITANTE 03	14/12/2023 09:18:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 760.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:19:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 739.500,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:19:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 739.400,0000.

137

 Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	14/12/2023 09:19:54	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 739.300,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:20:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 739.200,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:20:05	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 739.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:20:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 738.200,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:20:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 738.900,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:20:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 738.100,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:20:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 737.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:20:32	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:21:10	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 736.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:21:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 736.400,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:21:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 736.300,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:22:18	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 736.000,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:22:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 735.900,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:22:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 735.800,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:22:32	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:23:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 735.700,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:23:36	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 735.500,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:24:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 735.400,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:24:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:24:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 734.200,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:25:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 734.100,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:25:08	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 734.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:25:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 733.800,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:25:33	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 733.700,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:25:51	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 733.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:25:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 733.500,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:25:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 732.900,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:26:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 732.400,0000.
LICITANTE 01	14/12/2023 09:26:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 732.300,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:26:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 731.800,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:26:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 731.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:26:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:27:17	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 730.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:27:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 730.400,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:28:04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 730.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:28:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 729.800,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:28:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:29:05	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 729.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:30:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 728.800,0000.

138


Compras BR
 Portal de Licitações

 Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	14/12/2023 09:30:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:31:04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 728.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:31:55	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 728.300,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:32:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 727.400,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:32:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:33:22	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 727.200,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:33:27	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 726.800,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:33:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 726.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:33:53	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 726.300,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:34:07	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 726.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:34:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 725.800,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:34:28	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 725.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:34:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 725.300,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:34:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:34:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 724.800,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:35:29	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 724.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:35:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 723.500,0000.
LICITANTE 04	14/12/2023 09:36:06	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 722.500,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:36:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 722.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:36:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:36:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 721.000,0000.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:38:34	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	14/12/2023 09:40:35	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	14/12/2023 09:40:35	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:42:24	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A.
PREGOEIRO	14/12/2023 09:43:57	CONFORME EXIGENCIA DE EDITAL FAVOR ENVIAR PROPOSTA AJUSTADA E CATALOGO EM ANEXO. PRAZO PARA ENVIO E DE DUAS HORAS, ENCERRA -SE AS 11:43 HORAS.
LICITANTE 02	14/12/2023 09:48:09	OK. Estamos providenciando a proposta reajustada. O catálogo já está no processo.
LICITANTE 02	14/12/2023 10:19:25	Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A anexou o documento PropostaReajustada.pdf solicitado.
LICITANTE 02	14/12/2023 10:19:37	Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A anexou o documento VM6x4RMax.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/12/2023 10:23:18	Precisamos do Anexo 07 que faz parte da proposta, favor anexar
LICITANTE 02	14/12/2023 10:36:46	Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A anexou o documento ANEXO07PREGOELETRONICO582023CAMINHO_358f6018-b323-4420-be67-b744bef4eb0d.pdf solicitado.
LICITANTE 02	14/12/2023 10:37:04	Segue novamente.
PREGOEIRO	14/12/2023 10:54:04	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	14/12/2023 10:54:04	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	14/12/2023 10:55:25	conforme o artigo 61 da lei 14133/2021, vamos finalizar no valor de R\$ 720.000,00?
LICITANTE 02	14/12/2023 10:55:48	O valor negociado do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 720.000,0000.
LICITANTE 02	14/12/2023 10:55:58	ok
PREGOEIRO	14/12/2023 10:56:32	favor anexar a proposta com o valor final.
LICITANTE 02	14/12/2023 11:21:44	Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A anexou o documento PropostaNegociada.pdf solicitado.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	14/12/2023 11:23:38	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	14/12/2023 11:23:38	Às 11:23 horas do dia 14 de dezembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A.
PREGOEIRO	14/12/2023 11:23:51	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/12/2023 11:23:52	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/12/2023 11:39:03	ESTAMOS ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES.
PREGOEIRO	14/12/2023 11:59:29	SUNPENDER PARA ALMOÇO, RETORNO AS 13 E 30 HORAS.
PREGOEIRO	14/12/2023 13:32:46	BOA TARDE, VOLTAREMOS DAQUI 15 MINUTOS , ESTAMOS ANALISANDO DOCUMENTOS
PREGOEIRO	14/12/2023 13:49:51	Habilitado o licitante RIBEIRO VEICULOS S/A pelo motivo: ATENDEU AS EXIGENCIA DO EDITAL.
PREGOEIRO	14/12/2023 13:50:11	Declaro classificado o licitante RIBEIRO VEICULOS S/A.
SISTEMA	14/12/2023 13:50:11	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	14/12/2023 13:50:25	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 01	14/12/2023 14:01:06	Manifesto a intenção de recorrer, contra a decisão de habilitar a arrematante, em virtude do DESCUMPRIMENTO ao instrumento convocatorio, no tocante do item 8.6.1, a documentação comprobatória sera juntada no recurso administrativo.
PREGOEIRO	14/12/2023 14:18:19	Senhor licitante 01, poderia informar qual seria o descumprimento referente a Documentação, por favor.
SISTEMA	14/12/2023 14:20:25	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	14/12/2023 14:20:25	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	14/12/2023 14:20:25	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	14/12/2023 14:42:06	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	14/12/2023 14:42:18	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 1.
PREGOEIRO	14/12/2023 14:43:23	senhor licitante 01 favor manifestar sua intenção de recurso no campo próprio para plataforma reconhecer sua intenção.
SISTEMA	14/12/2023 14:47:33	Interesse recursal manifestado pela empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA para lote 1, motivo: Manifesto a intenção de recorrer, contra a decisão de habilitar a arrematante, em virtude do DESCUMPRIMENTO ao instrumento convocatorio, no tocante do item 8.6.1, a documentação comprobatória sera juntada no recurso administrativo..
SISTEMA	14/12/2023 14:57:18	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	14/12/2023 14:59:58	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
PREGOEIRO	14/12/2023 15:04:08	fica concedido o prazo de 05(cinco) dias uteis, encerrando -se no dia 21/12/2023 para empresa apresentar recurso conforme manifestado.
PREGOEIRO	14/12/2023 15:04:23	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
PREGOEIRO	14/12/2023 15:11:21	fica determinado o prazo de 05(cinco) dias uteis para empresa Ribeiro Veiculos S/A apresentar contra razões, prazo inicia -se no dia 22/12/2023 ate o dia 05/01/2024.
PREGOEIRO	14/12/2023 15:12:06	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A.
PREGOEIRO	14/12/2023 15:15:09	fica suspenso o certame, retornaremos no dia 09/01/2024 as 13 e 30 horas para dar continuidade.
PREGOEIRO	09/01/2024 13:30:39	Boa tarde senhores licitantes. Conforme agendado via chat a data para retorno dia 09/01/2024 as 13:30 horas, vamos dar continuidade do certame.
PREGOEIRO	09/01/2024 13:31:04	Conforme mensagem registrada via chat a empresa FORZA DISTRIBUIDORA - LTDA manifestou intenção de recurso, foi concedido o prazo de 5 (cinco) úteis para apresentar recurso, com data de início dia 15/12/2023 até o dia 21/12/2023. Também foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A apresentar contra razões com início no dia 22/12/2023 até dia 05/01/24. Encerrado o prazo a empresa manifestante não apresentou recurso, sendo assim não houve necessidade da empresa vencedora apresentar contra razões. Com prazo esgotado e a ausência de recurso daremos continuidade ao certame.
PREGOEIRO	09/01/2024 13:31:58	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
LICITANTE 02	09/01/2024 13:32:38	ok
PREGOEIRO	09/01/2024 13:36:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante RIBEIRO VEICULOS S/A com o valor de R\$ 720.000,0000.
PREGOEIRO	09/01/2024 13:36:28	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	09/01/2024 13:36:28	participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
RIBEIRO VEICULOS S/A	75642256000100

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ: 75642256000100

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46135499000145	14/12/2023 14:47:33	Manifesto a intenção de recorrer, contra a decisão de habilitar a arrematante, em virtude do DESCUMPRIMENTO ao instrumento convocatorio, no tocante do item 8.6.1, a documentação comprobatória sera juntada no recurso administrativo.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
RIBEIRO VEICULOS S/A	75642256000100	09/01/2024 13:36:01	720.000,0000

Às 13:36 horas do dia 9 de janeiro de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE
 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Pregoeiro

P

(S)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 58/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira
Pregocira



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMABA BASCULANETE 6X4 PARA O MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.

01. ABERTURA: 14/12/2023 às 09:00 horas na plataforma Compras/BR

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023;
- Jornal Tribuna do Parná no dia 30/11/2023; e
- Diário Oficial Paraná no dia 30/11/2023.

A íntegra do edital foi disponibilizada no site do município a partir de 30/11/2023.

A data da sessão foi designada para 14/12/2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	RIBEIRO VEÍCULOS S/A	AV COLOMBO – MARINGÁ PARANÁ
02	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	AV DO COMERCIO – GOIANIA - GOIAS

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	LICITANTE 01 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	SIM
	LICITANTE 02 RIBEIRO VEÍCULOS S/A	SIM
	LICITANTE 03	SIM
	LICITANTE 04	SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTE N°	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	RIBEIRO VEICULOS S/A – LICITANTE 02	780.000,00	720.000,00
2ª Colocada	01	LICITANTE 04	780.000,00	722.500,00
3ª Colocada	01	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – LICITANTE 01	780.000,00	732.300,00
4ª Colocada	01	LICITANTE 03	820.000,00	760.000,0000

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	RIBEIRO VEICULOS S/A – LICITANTE 02	780.000,00	720.000,00	SIM

Na própria sessão o proponente FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – LICITANTE 01. Manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, a Pregoeira decidiu: Conforme mensagem registrada via chat a empresa FORZA DISTRIBUIDORA - LTDA manifestou intenção de recurso, foi concedido o prazo de 5 (cinco) úteis para apresentar recurso, com data de início dia 15/12/2023 até o dia 21/12/2023. Também foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A apresentar contrarrazões com início no dia 22/12/2023 até dia 05/01/24. Encerrado o prazo a empresa manifestante não apresentou recurso, sendo assim não houve necessidade de



empresa vencedora apresentar contra razões. Com prazo esgotado e a ausência de recurso deu-se continuidade ao certame.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Pregoeira comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
01	RIBEIRO VEICULOS S/A – LICITANTE 02	780.000,00	720.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 58/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4
proponente: RIBEIRO VEICULOS S/A
valor global: R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)
prazo de fornecimento: 180 dias

Sapopema, 12 de janeiro de 2024

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Pregoeiro(a):

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro da equipe de apoio:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro da equipe de apoio:

Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro da equipe de apoio:



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

145

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0058/2023
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, novo, zero km, potência mínima de 280 CV e caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³.
Lote(s) : 1==> R\$ 720.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - RIBEIRO VEÍCULOS S/A

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$720.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$600.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$120.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 23/01/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Marcio Juliano Marcolino
Secretário de Estado das Cidades (interino)

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 33

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.690-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Pregão Eletrônico 58/2023)

O Procurador Jurídico do Município de Sapopema, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº PP-58/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

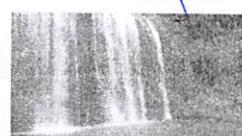
Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer editalício, constante do Processo Administrativo 142/2023.

Após a manifestação da Assessoria Jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo legal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei, também houve a publicação em local público no Diário Oficial do Município, para garantir a publicidade dos atos.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

No dia e hora designado para a Seleção de proposta mais vantajosa, constatou-se a presença de empresas interessadas.

A comissão passou para a fase de Habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgando aptas a empresa vencedora do certame, qual seja RIBEIRO VEICULOS S/A. Razão que neste momento o Assessor Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos da Lei nº 14133/2021.

Após tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

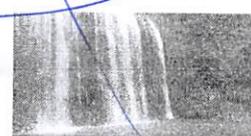
DA CONCLUSÃO

Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023, o mesmo encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser HOMOLOGADO.

Ex positis, observados os comentários acima e o estrito cumprimento da Lei 14133/2021 que corrobora o procedimento que garante regularidade e legalidade aos atos praticados pela comissão de licitação, opino pela completa LEGALIDADE indicando que deva ser dado prosseguimento ao feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe e expedida a ordem de compra.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Process. Nº: 148

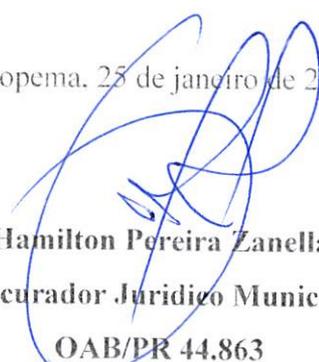
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Além do fato de estarmos diante da seleção mais vantajosa para o erário, assim como, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e o julgamento objetivo, não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Pregão Eletrônico.

É o parecer.

Sapopema, 25 de janeiro de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 44.863

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



169

- 1 -

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 58/2023

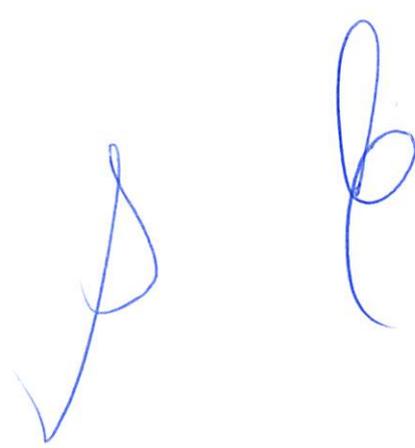
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **RIBEIRO VEICULOS S/A**, sendo o valor total do certame R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 29 de janeiro de 2024



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

OBJETO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **RIBEIRO VEICULOS S/A**, sendo o valor total do certame R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



151

- 1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

O Município de Sapopema-Pr, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **RIBEIRO VEICULOS S/A**, com o valor total do certame em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Sapopema Pr, 29 de janeiro de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



2



CONTRATO N.º 07/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A EMPRESA RIBEIRO VEICULO S/A NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de Sapopema-Pr, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000, centro Sapopema, PR, CNPJ 76.167.733/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, residente e domiciliado na Rua: Sant'ana, s/n - CEP: 84290-000, centro, Sapopema-Pr, nomeado pelo Decreto n.º Ata de Posse, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.985.239-8, inscrito no CPF sob n.º 769.681.549-00.

CONTRATADA: A empresa RIBEIRO VEICULO S/A, CNPJ 75.642.256/0001-00, localizada na Cidade de Maringa-Pr, a Av: Colombo, 199, Zona 18 - CEP: 87.045-000, Telefone: (44) 3261-6400 -E-mail: verillo@rivesa.com.br, representada por Diretor Presidente srº Andre Gandolfi Feio Ribeiro portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.999.431-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 018.668.739-70, residente na Cidade de Maringa-Pr.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 14/12/2023, protocolo n.º 20231211160804522202312140900000023406062845, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 58/2023 - Processo Administrativo nº 142/2023, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Exercício da Despesas 2023 - Conta da Despesa 580-583 - Funcinal Programatica 04.001.26.782.0004.2007-04.001.26.782.0004.2007 - Fonte, 0,85 - Natureza - 4.4.90.52.52.00-4.4.90.52.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as

153

especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (10) (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema-Pr- CNPJ n.º 76.167.733/0001-87.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer

reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

155

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Não se Aplica*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

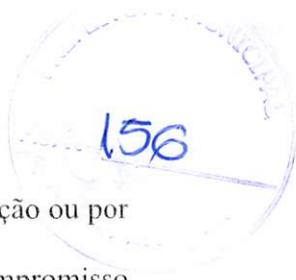
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15+

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Curiúva - Paraná, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sapopema, 29 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:769681549
00

Assinado de forma digital
por PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.01.30
11:37:34 -03'00'



Paulo M. de Souza Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRE
GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:018668
73970

Digitally signed by ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO,01866873970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=
31000187000157, OU=PRESENCIAL, CN=
ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.30 09:38:12-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

RIBEIRO VEICULOS S/A
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG n.º CPF:183.632. Edson Fadel Gondim

RG n.º

CPF:038.515.739-86 Eliane de Fátima Jacob

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	95,00	2º
Marcos Guilherme Nunes Cardoso	167.374.879-12	95,00	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr. aos 30 de janeiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:01AFCCD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15 /2023

Pregão Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2023**.

CONTRATADA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Cambé - estado do Paraná, à Rua: Francisco Delgado Sanches, nº 305 - letra C - Jardim Vitória - CEP: 86.182-130 - 43 3344-4119 e-mail contato@avantelicitações.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 07.248.071/0001-57, neste ato representada pela Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR e CPF Nº 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé – Pr, e seu procurador sr. Carlos Cesar Lima, portador do CPF: sob. Nº 514.302.079-49 e RG: sob nº 3.478.931-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 15/2023, até o dia 03/04/2024, e o prazo de Execução até o dia 03/05/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:9A46DF94

ADMINISTRAÇÃO GERAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

O Município de Sapopema-Pr. torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **RIBEIRO VEICULOS S/A**, com o valor total do certame em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Sapopema Pr, 29 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:D1055041

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o Município de Sapopema-Pr, e a empresa **RIBEIRO VEICULOS S/A**. Na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, situado na avenida Manoel Ribas, 858, CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**,

neste ato representado por seu Prefeito senhor, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, e a empresa **RIBEIRO VEICULOS S/A**, CNPJ: sob nº 75.642.256/0001-00, localizada na Cidade de Maringá - Pr, a Av: Colombo, 199, Zona 18 - CEP: 87.045-000, Telefone: (44) 3261-6400 -E-mail: verillo@rivesa.com.br. Denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. André Gandolfi Feio Ribeiro, portador da cédula de identidade RG: nº5.999.431-0 SSP/PR, CPF: Nº018.668.739-70, residente na Cidade de Maringá - Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:93E99C1B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO LLL CONTRATO N.º 013/2022

Processo Licitatório n.º 267/2021 – Pregão Presencial nº 134/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA **TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.784.661/0001-80

OBJETO DO ADITIVO: **SUPRIMENTAR 4,078% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) do Item 01, referente à 200 (duzentos) dias letivos, totalizando 5.000 (cinco mil) quilômetros sendo o valor unitário desse item de R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa